



A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de 12 de março de 2021, amparada pelas assembleias de núcleos, aprovou a destinação 1% do resultado da cooperativa para o Fundo Social, que observará as definições contidas neste regulamento.

O presente Regulamento visa regrar e fixar as condições para implantação e funcionamento do fundo social da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás — Sicredi Cerrado GO, que tem como objetivo apoiar projetos sociais locais, de interesse coletivo, voltados à educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança e inclusão social, e que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, exercendo o sétimo princípio universal do Cooperativismo — Interesse pela Comunidade.

O Fundo Social é constituído e mantido com recursos originários de destinação, de percentual determinado, das sobras líquidas da Cooperativa, apuradas em cada exercício.

Tais recursos serão destinados a investimentos na implementação ou fomento de projetos, públicos ou privados, voltados ao desenvolvimento da comunidade, na área de atuação da Cooperativa, quando não enquadrados nas hipóteses de utilização dos recursos do FATES — Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

a) Fonte de recursos do Fundo Social

O Fundo Social, com orçamento referente a 1% do resultado do exercício, será rateado para cada agência na seguinte proporção:

- 1) 50% igualmente entre as agências;
- 2) 50% proporcionalmente ao número de associados da agência.

Os recursos de cada agência não utilizados no próprio ano permanecerão disponíveis para utilização no ano seguinte. Não há restrição à agência que apresente resultado negativo.





b) Destinação dos recursos

O Fundo Social terá como objetivo apoiar projetos existentes na área de ação da Cooperativa, voltados para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade, relacionados aos seguintes temas:

- •Educação: investimentos em educação, formação, materiais didáticos, móveis, utensílios e melhorias de estruturas;
- •Cultura: atividades coletivas que desenvolvam a espiritualidade, o teatro, a música, a dança, a pesquisa, e seus respectivos materiais;
- •Esporte: destinados a inclusão através da prática de esportes, aquisição de materiais, equipamentos para prática esportiva e contratação de instrutor;
- •Sustentabilidade ambiental: destinados a reciclagem, preservação, conservação e geração dos recursos naturais;
- Segurança: apoio às ações voltadas à segurança pública e ao bem-estar coletivo;
- •Saúde: destinados a melhorias de infraestruturas e equipamentos voltados ao uso comum, desenvolvidos por entidades de saúde, clubes de serviço, lares de idosos e de crianças, e associações comunitárias;
- •Inclusão social: ações que visam mitigar os efeitos de diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

Outros: outras ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade, que estejam alinhadas com os princípios e valores da Cooperativa e que visem alterar uma realidade, estejam estruturados de forma a alcançar esse objetivo, e sejam promovidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, presentes na área de atuação da Cooperativa.

Nota: recursos do Fundo Social não podem ser utilizados para custear a realização de eventos ou atividades que não atendam o regulamento do fundo.





c) Enquadramento para a inscrição dos projetos:

Para estarem aptas a inscreverem projetos, as entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

- Possuir relacionamento ativo com a Cooperativa;
- •Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativo, e possuir, expressamente nos objetivos da entidade, previstos no estatuto social ou ato constitutivo, pelo menos uma das seguintes finalidades listadas, quais sejam educacional, cultural, social, esportiva, ambiental, saúde, segurança ou outras que estejam alinhadas com os princípios e valores do cooperativismo;
- •Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa;
- Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (entidades e seus dirigentes);
- •Não possuir dirigentes que pertençam a partidos políticos;
- •Não fomentar ações de caráter político partidário.

d) Distribuição dos recursos

- •Cada entidade beneficiada ou de representação poderá cadastrar apenas um projeto por ano;
- A destinação máxima para cada projeto será de até 12 salários mínimos.

e) Dos prazos

Devem ser observados os seguintes prazos:





- 1. O prazo para inscrição dos projetos, inicialmente de **06 de fevereiro a 31 de março, foi prorrogado até 24 de abril**;
- 2. O período de análise e aprovação dos projetos pelos comitês locais de cada agência, será de **25 de abril a 05 de maio de 2023**;
- 3. O período de análise pelo comitê regional será de 8 a 19 de maio de 2023;
- 4. O prazo de retorno para as entidades sobre o status dos projetos contemplados, contemplados parcialmente ou não contemplados será até o dia **26 de maio de 2023**;
- 5. A entrega dos documentos dos projetos contemplados, total ou parcialmente, deverá ser realizada até o dia **09 de junho de 2023**;
- 6. O evento de apresentação dos projetos escolhidos será no dia **16 de junho de 2023**, em local a ser definido pela Sicredi Cerrado GO, podendo ocorrer de maneira virtual;
- 7. O crédito em conta corrente, dos recursos referentes aos projetos escolhidos, que estiverem em conformidade com este regulamento, será realizado até **30 de junho de 2023**;
- 8. A utilização dos recursos recebidos deverá ser comprovada até o **29 de dezembro de 2023**.

e) Forma de encaminhamento e aprovação

deverá ser realizada A inscrição do projeto através do site www.sicredi.com.br/nacomunidade. selecionando a opcão Social. Os projetos que estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, seguirão para a etapa de avaliação pelo comitê local de cada agência, poderão contemplados, não e ser contemplados ou contemplados parcialmente.

O comitê local é composto por coordenadores de núcleo e equipe de colaboradores de cada agência. O parecer do comitê será registrado em ata, que deverá ser encaminhada ao comitê da cooperativa, composto por membros do Conselho de Administração, Diretoria e Área de





Relacionamento. O comitê regional fará a análise final e os devidos encaminhamentos.

As entidades que inscreverem o seu projeto deverão receber uma devolutiva através do site. Em caso de aprovação, as etapas seguintes serão informadas.

Os recursos do Fundo Social de um município em que houver mais de uma agência da Sicredi Cerrado GO, poderão ser utilizados de forma conjunta entre as agências, fortalecendo o apoio a projetos em comum. Podendo, inclusive, realizar as reuniões dos comitês, de forma conjunta.

f) Utilização dos recursos aprovados

Responsabilidade das entidades que receberão recursos financeiros:

I – Realizar uma reunião da entidade com a sua diretoria ou conselho, apresentando o projeto inscrito no Fundo Social da Sicredi Cerrado GO, e informando a aprovação do mesmo para o recebimento dos recursos.
Redigir a ata e entregar uma cópia via e-mail ou presencialmente na agência, dentro do prazo definido neste regulamento;

II – Entregar na agência um Termo de Compromisso (Anexo 1 – Termo de Compromisso), assinado pelo responsável legal, dentro do prazo deste regulamento, visando o comprometimento com a adequada utilização dos recursos recebidos para a execução do projeto contemplado e autorizando o uso de imagem para a divulgação do projeto, em todo e qualquer material do Sicredi;

III – Entregar um Recibo (Anexo 3 – Recibo) devidamente preenchido constando o valor aprovado para crédito em conta corrente da entidade junto a Sicredi Cerrado GO, no prazo definido neste regulamento;

IV - Nos casos em que o projeto encaminhado não receber o valor integral, sendo contemplado parcialmente, a entidade deverá complementar o valor com recursos próprios ou de terceiros, para a finalização do projeto;

V - Caso ocorra a elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, a mesma deverá divulgar em seus materiais, de que a origem dos recursos provém do Fundo Social da Sicredi Cerrado GO, consultando a Cooperativa quanto à correta utilização da Marca Sicredi;





VI - As entidades com projetos contemplados, ao realizarem eventos, deverão divulgar em local visível, durante a sua realização e conforme alinhado com o Sicredi, os devidos créditos de financiamento, em que deverá constar o seguinte texto: "Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social da Sicredi Cerrado GO".

VII - A entidade contemplada deverá manter em seus arquivos contábeis, os documentos que comprovem a utilização dos recursos recebidos, como por exemplo, extratos bancários, comprovantes de pagamentos, despesas e notas fiscais. À Sicredi Cerrado GO é reservado o direito de solicitar os documentos, a qualquer momento, no prazo de 5 anos;

VIII – Evidenciar a correta utilização dos recursos, com fotos, clipping de imprensa, entre outras, para a cooperativa, até **29/12/2023**.

Considerando a finalidade do Fundo Social, os recursos deverão ser aplicados conforme programação apresentada pela entidade beneficiada.

Caso a entidade beneficiada atrase a aplicação do recurso por mais de 30 (trinta) dias, por qualquer razão, deverá devolvê-los em até 15 dias úteis.

Responsabilidades da Sicredi Cerrado GO:

I - Liberar o recurso aprovado em conta corrente da entidade na Sicredi Cerrado GO, conforme regras e prazos deste regulamento;

II - Caberá aos Coordenadores de Núcleos e Gerentes das Agências, o acompanhamento da execução dos projetos para a verificação da correta aplicação dos recursos, sempre que necessário.

Sanções pelo não cumprimento das obrigações pela entidade:

A entidade que não cumprir com as obrigações descritas anteriormente (Utilização dos recursos aprovados) não poderá protocolar novos projetos no Fundo Social. A condição para que a mesma possa acessar novamente os recursos do fundo é a devolução dos recursos ou a execução do projeto aprovado, conforme o prazo acordado.





i) Divulgação do Fundo Social

Para dar publicidade aos projetos, os mesmos poderão ser divulgados nas Reuniões, Assembleias, nas redes sociais da cooperativa e em mídias externas (jornais, rádios, blogs e revistas), pelo Sicredi.

As entidades e seus envolvidos, beneficiados com o seu projeto, ao aderirem a este regulamento, autorizam o uso de imagem, som e voz, para que o Sicredi divulgue o projeto, por tempo indeterminado, sem ônus.

Goiânia, 29 de março de 2023.